



BOLETIM INFORMATIVO DA AT#03 | JULHO/SETEMBRO 2019

Neste número do Boletim Informativo trimestral da AT, o destaque vai para as alterações de prazos de diversas obrigações fiscais e para a nova página no Portal das Finanças, que reúne toda a informação relativa às novas regras de faturação.

Os contribuintes singulares terão também interesse em esclarecer dúvidas em relação a assuntos atuais, tais como a dedução das rendas pagas pelos estudantes deslocados à coleta do IRS ou as implicações do Brexit em matéria aduaneira e tributária.

O Boletim facilita o acesso a estas e outras informações importantes, direcionando o leitor para os locais onde informação mais detalhada pode ser encontrada. Boa leitura!



- Prazos alteração de diversos códigos fiscais >
- Estudantes deslocados dedução das rendas à coleta do IRS >
- Pagamentos em prestações

 adesão ao pagamento por débito direto >
- Novas regras de faturação >
- Comunicação de Inventários
 2019 novas regras >

NOTÍCIAS 📳

- Nova Loja de Cidadão em Leiria >
- Alerta de tentativa de fraude através de emails (phishing)
- AT intensifica ações de prevenção e apoio ao cumprimento voluntário >
- Adesão ao Movimento pela Utilização Digital Ativa (MUDA) >
- AT em Contacto na NOVA ECSH >
- AT no VI Congresso dos Contabilistas Certificados >



SABIA QUE?

- É aconselhável, para melhor memorização, alterar a sua **senha** no 1.º acesso ao Portal das Finanças?>
- Há seguros que são dedutíveis aos rendimentos de arrendamento predial? >
- As taxas de IMI de prédios urbanos **devolutos** são bastante mais elevadas? >
- Pode obter informação sobre implicações do Brexit em matéria aduaneira e tributária?
- A adesão ao pagamento por débito direto só tem efeitos práticos ao fim de 15 dias (10 dias nos pagamentos em prestações)?
- Pode agendar o seu atendimento presencial num serviço de finanças ou alfândega/ delegação aduaneira da AT? >
- No Portal TAXEDU, dedicado à **Educação Fiscal**, há uma área destinada aos adolescentes dos 13 aos 17 anos?**>**





LEGISLAÇÃO

PRINCIPAIS NOVIDADES >





- Obrigações declarativas. >
- Obrigações de pagamento. >













PRAZOS - ALTERAÇÃO DE DIVERSOS CÓDIGOS FISCAIS

Foi publicada, no dia 18 de setembro, a Lei n.º 119/2019 que procedeu à alteração de diversos códigos e legislação fiscal. No que respeita a prazos declarativos e de pagamento, tome nota das seguintes alterações:

Prazo de comunicação das faturas:

- As faturas emitidas até 31 de dezembro de 2019 deverão ser comunicadas até ao dia 15 do mês seguinte;
- As faturas emitidas a partir de 01 de janeiro de 2020 deverão ser comunicadas até ao **dia 12** do mês seguinte.

Prazos de pagamento do IVA:

- IVA Regime normal mensal O prazo de pagamento relativo às operações efetuadas num determinado mês termina no dia 15 do 2.º mês seguinte. O prazo de envio da Declaração periódica mantém-se no dia 10 desse mesmo mês.
- IVA Regime normal trimestral O prazo de pagamento relativo às operações efetuadas num determinado trimestre termina no dia 20 do 2.º mês seguinte ao fim do trimestre. O prazo de envio da Declaração periódica mantém-se no dia 15 desse mesmo mês.



Também os **prazos das notificações** efetuadas para o domicílio fiscal eletrónico foram alterados. Consideram-se efetuadas no **15.º dia** posterior ao registo de disponibilização. A contagem só se inicia no 1.º dia útil seguinte (no sistema de suporte ao serviço público de notificações eletrónicas associado à morada única digital ou na caixa postal eletrónica da pessoa a notificar).

ESTUDANTES DESLOCADOS - DEDUÇÃO DAS RENDAS À COLETA DO IRS

Os estudantes que:

- não tenham mais de 25 anos de idade;
- frequentem estabelecimentos de ensino integrados no sistema nacional de educação ou reconhecidos como tendo fins análogos pelos ministérios competentes;
- localizados a uma distância superior a 50 km da residência permanente do agregado familiar,

podem deduzir à coleta de IRS um montante correspondente a 30 % do valor suportado a título de despesas de formação e educação, com o limite global de €800. Este limite global **pode ir até aos €1000**, quando a diferença for relativa a renda de **imóvel** ou **parte de imóvel**, com o limite dedutível máximo de €300.



A AT elaborou um guião com respostas a perguntas frequentes. Poderá ser consultado aqui.



DESTAQUE



PAGAMENTOS EM PRESTAÇÕES - ADESÃO AO PAGAMENTO POR DÉBITO DIRETO

Se tiver um plano de pagamento em prestações aprovado, sugerimos a adesão ao pagamento por débito direto, a forma mais rápida, cómoda e simples de pagar.

A adesão, a ativação e a utilização deste método é feita através do Portal das Finanças. Escolha a Finalidade "Pag. Prestações" e selecione o respetivo plano prestacional, devendo este processo estar concluído e ativo **antes do dia 10** do mês a que se refere.

Cada autorização de débito direto apenas se aplica às prestações do plano selecionado, ficando inativa com o pagamento da última prestação.

Com o débito direto o pagamento é feito automaticamente, sendo a prestação mensalmente debitada na conta bancária autorizada por si e confirmada na AT. A cobrança é precedida de um **aviso**, remetido com cerca de 15 dias de antecedência, com o valor e a data a partir da qual será feita.



NOVAS REGRAS DE FATURAÇÃO

Está disponível no Portal das Finanças uma **página** dedicada ao Decreto-lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, com informação sobre as **novas regras de processamento de faturas** e outros documentos fiscalmente relevantes, bem como ao **arguivo** e **conservação** dos livros, registos e documentos de suporte.

Nesta página, pode consultar toda a legislação, despachos e instruções administrativas atualizados, além das respostas às questões mais frequentes colocadas pelos contribuintes.

COMUNICAÇÃO DE INVENTÁRIOS 2019 - NOVAS REGRAS

A comunicação de inventários tem novas regras. Ficam dispensadas da obrigação de comunicação os contribuintes do regime simplificado de tributação, no ano a que o inventário se reporta.

Relativamente ao **inventário de 2019**, a comunicar durante o mês de **janeiro de 2020**, os contribuintes com:

- volume de negócios inferior a €100.000 e enquadramento no regime geral de tributação passam a ter que comunicar inventários a partir de 2020, com referência a 2019 (estavam dispensados até então);
- volume de negócios superior a €100.000 e enquadramento no regime simplificado de tributação passam a estar dispensados de comunicar inventários a partir de 2020, com referência a 2019 (estavam obrigados até então).

Saber mais





NOTÍCIAS 🗐

NOVA LOJA DE CIDADÃO EM LEIRIA

Está prevista a abertura, em breve, da nova Loja de Cidadão de Leiria, no antigo Paço Episcopal, no centro da cidade. Este espaço integrará 19 postos de atendimento, que constituirão a frente de atendimento da AT na cidade. Ali funcionarão, também, serviços da Segurança Social, do Instituto dos Registos e Notariado e os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.





ALERTA DE TENTATIVA DE FRAUDE ATRAVÉS DE EMAILS (PHISHING)

Alguns contribuintes têm recebido mensagens de correio eletrónico provenientes de endereços como portaldasfinancasBwNxR@at.gov.pt ou outros similares, nas quais é pedido que se carregue num link que é fornecido. Ao longo dos últimos anos, a AT tem feito vários alertas, depois de ter detetado ou de chegar ao seu conhecimento a existência de tentativas de ataques de *phishing*.

Estas mensagens são falsas e devem ser ignoradas.

O seu objetivo é convencer o destinatário a aceder a páginas maliciosas carregando no link sugerido. Em caso algum deverá efetuar essa operação. Leia o folheto informativo sobre Segurança Informática disponível no Portal das Finanças.

AT INTENSIFICA AÇÕES DE PREVENÇÃO E APOIO AO CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO

Com o principal objetivo de auxiliar os contribuintes que pretendam cumprir as suas obrigações declarativas e de pagamento, bem como de apoiar a regularização das eventuais situações de incumprimento, a Inspeção Tributária e Aduaneira reforçará nos próximos meses as **ações preventivas**. Pretende alertar, de um modo pedagógico e dissuasor, para os riscos e os custos associados ao incumprimento.

A AT atua ao serviço dos cidadãos, garantindo assim uma **justa repartição do esforço fiscal** por todos os contribuintes. Leia o **Comunicado** na íntegra.







ADESÃO AO MOVIMENTO PELA UTILIZAÇÃO DIGITAL ATIVA (MUDA)

A AT aderiu ao MUDA. Esta é uma iniciativa promovida por um conjunto de entidades públicas e privadas que assumem o compromisso de incentivar a participação dos portugueses no espaço digital e de ajudá-los a tirar



partido dos benefícios associados aos serviços digitais, contribuindo para um país mais avançado, inclusivo e participativo.

No Portal das Finanças estão disponíveis aproximadamente 350 **serviços digitais** dirigidos aos contribuintes singulares.

AT EM CONTACTO NA NOVA FCSH

No passado dia 19 de setembro, a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (FCSH) promoveu um evento dedicado aos novos alunos - "Faz-te à Nova".

A AT marcou presença junto dos jovens estudantes e ajudou-os com várias informações práticas sobre as suas futuras obrigações fiscais.



AT NO VI CONGRESSO DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

A AT esteve presente no VI Congresso dos Contabilistas Certificados (CC). Este evento, que decorreu entre os dias 19 a 21 de setembro no Altice Arena, em Lisboa, teve como tema "Liderar a profissão digital".

Na sessão de encerramento, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais fez uma intervenção, em que realçou a importância para o país, para a economia e para as empresas, da profissão de contabilista. Referiu ainda o caminho para a digitalização que a AT tem percorrido e afirmou que os CC "...são a linha avançada junto das empresas, para termos melhores empresas", permitindo à economia do país avançar. Saber mais







 É ACONSELHÁVEL, PARA MELHOR MEMORIZAÇÃO, ALTERAR A SUA SENHA NO 1.º ACESSO AO PORTAL DAS FINANÇAS?
A sua senha de acesso é confidencial e garante a segurança no acesso aos seus dados pessoais. Deve ser fácil recordá-la. Assim, é aconselhável alterá-la, na primeira vez que aceder ao Portal das Finanças ou em qualquer momento. Saber mais
• HÁ SEGUROS QUE SÃO DEDUTÍVEIS AOS RENDIMENTOS DE ARRENDAMENTO PREDIAL?
Os seguros obrigatórios são dedutíveis aos rendimentos prediais, assim como os gastos efetivamente suportados e pagos para obter ou garantir tais rendimentos. Saber mais
• AS TAXAS DE IMI DE PRÉDIOS URBANOS DEVOLUTOS SÃO BASTANTE MAIS ELEVADAS?
As taxas de IMI são elevadas para o triplo no caso de prédios urbanos devolutos ou parcialmente devolutos há mais de um ano e para o sêxtuplo, agravada em cada ano subsequente em mais 10 %, para os que se encontrem devolutos há mais de dois anos, quando localizados em zonas de pressão urbanística (n.º 3 do Art.º 112.º e art.º 112.ºB do CIMI).
 PODE OBTER INFORMAÇÃO SOBRE IMPLICAÇÕES DO BREXIT EM MATÉRIA ADUANEIRA E TRIBUTÁRIA?
Para o ajudar a preparar-se para o Brexit , existe uma página , no Portal das Finanças, que engloba informação relevante e detalhada em matéria aduaneira e tributária.
 A ADESÃO AO PAGAMENTO POR DÉBITO DIRETO SÓ TEM EFEITOS PRÁTICOS AO FIM DE 15

- A ADESÃO AO PAGAMENTO POR DÉBITO DIRETO SÓ TEM EFEITOS PRÁTICOS AO FIM DE 15 DIAS (10 DIAS NOS PAGAMENTOS EM PRESTAÇÕES)?
 - •Para pagar uma importância por débito direto, que se vença num determinado mês ou no primeiro dia útil do mês seguinte, deverá ter o seu processo de adesão concluído e ativo **antes do dia 15** desse mês.
 - •No caso dos pagamentos em prestações, tenha em atenção que a adesão terá que estar concluída **até ao** dia 10 desse mês.
 - •Quaisquer alterações deverão ser efetuadas nos mesmos prazos.

Saber mais





 PODE AGENDAR O SEU ATENDIMENTO PRESENCIAL NUM SERVIÇO DE FINANÇAS OU ALFÂNDEGA/ DELEGAÇÃO ADUANEIRA DA AT?

Com a marcação prévia feita num serviço da AT, através do Portal das Finanças ou do CAT (Centro de Atendimento Telefónico) terá **prioridade no atendimento** no serviço da AT para o qual agendou. **Saber mais**

 NO PORTAL TAXEDU, DEDICADO À EDUCAÇÃO FISCAL, HÁ UMA ÁREA DESTINADA AOS ADOLESCENTES DOS 13 AOS 17 ANOS?

CONHEÇA A TINA



Encontre conteúdos como:

- O que é um imposto?;
- ONG, fundações, doações de caridade;
- O que são evasão e fraude fiscal?;
- · O papel da União Europeia;
- O que são direitos de propriedade intelectual e contrafação?; e
- · Factos e números de toda a EU.

Saber mais







(Clique nas imagens)



ARRENDAMENTO A ESTUDANTE DESLOCADO



SEGURANÇA INFORMÁTICA



PAGAMENTO DE IMPOSTOS POR DÉBITO DIRETO



DICAS SOBRE O INÍCIO DE ATIVIDADE





PRINCIPAIS NOVIDADES

- Decreto-Lei n.º 149/2019, de 9 de outubro Reforça os mecanismos de publicitação dos procedimentos de identificação e reconhecimento de prédio rústico ou misto sem dono conhecido.
- Lei n.º 120/2019, de 19 de setembro Estabelece mecanismos para a resolução de litígios que envolvam as autoridades competentes de Portugal e de outros Estados-Membros da União Europeia em resultado da interpretação e aplicação de acordos e convenções internacionais para evitar a dupla tributação de rendimentos, transpondo a Diretiva (UE) 2017/1852, do Conselho, de 10 de outubro de 2017.
- Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro Alteração de diversos códigos fiscais. Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro - Modifica regimes processuais no âmbito da jurisdição administrativa e tributária, procedendo a diversas alterações legislativas.
- Lei n.º 114/2019, de 12 de setembro Décima segunda alteração ao Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro.
- Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, em matéria de imparidades das instituições de crédito e outras instituições financeiras, o Regime Geral das Infrações Tributárias e o regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos.
- Lei n.º 89/2019, de 3 de setembro Primeira alteração à Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, que estabelece o regime jurídico da **estruturação fundiária**.
- Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto Mantém em vigor e generaliza a aplicação do sistema de informação cadastral simplificada.
- Decreto-Lei n.º 111/2019, de 16 de agosto Simplifica e atualiza os procedimentos administrativos de registo automóvel.

PORTARIAS

Portaria n.º 365/2019, de 10 de outubro - Aprova a **Declaração Modelo 10** - Rendimentos e retenções - Residentes, e respetivas instruções de preenchimento.

Portaria n.º 362/2019, de 9 de outubro - Portaria que procede à atualização dos coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2019.

Portaria n.º 352/2019, de 7 de outubro - Aprova as instruções de preenchimento da Declaração **Modelo 37** - Juros de Habitação Permanente, Prémios de Seguros, Comparticipações em Despesas de Saúde, Planos de Poupança Reforma (PPR) e Fundos de Pensões e Regimes Complementares.

Portaria n.º 351/2019, de 7 de outubro - Aprova as novas instruções de preenchimento da Declaração **Modelo 39** - Rendimentos e Retenções a Taxas Liberatórias, aprovada pela Portaria n.º 319/2018, de 12 de dezembro.





Portaria n.º 323/2019, de 19 de setembro - Regula a criação da medida CONVERTE+, que consiste num apoio transitório à conversão de contratos de trabalho a termo em contratos de trabalho sem termo, através da concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro.

Portaria n.º 233/2019, de 25 de julho - Regulamenta o regime das notificações e citações efetuadas por transmissão eletrónica de dados em área reservada no Portal das Finanças, designado como «Notificações e Citações Eletrónicas - Portal das Finanças» (NCEPF).

Portaria n.º 230/2019, de 23 de julho - Alteração da Portaria n.º 12/2010, de 17 de janeiro - **Tabela de atividades IRS**.

INSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ofício-Circulado N.º: 90027, de 2019-07-05 - Inscrição eletrónica como Residente não habitual (n.º 10 do artigo 16.º do Código do IRS) - Criação do estado de "suspenso".

Ofício-Circulado N.º: 30213, de 2019-10-01 - Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro - Processamento de **faturas** e outros documentos fiscalmente relevantes. Conservação de livros, registos e respetivos documentos de suporte.





(Clique nas imagens)



